



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – CED/FUPEN
Rua Isídio Alves Ribeiro, s/n, Planta Meireles – CEP 83.304-240 – Piraquara – Paraná
Fone (41) 3589-1722 – e-mail: fupende@depen.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 008/2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.557, de 15/08/2012, em consonância com a Lei nº. 17.140, art.17, inciso III, de 02/05/2012, diante do deliberado na quinta reunião realizada em 26 de agosto de 2013, nas dependências da Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH, e tendo em vista o contido do protocolo nº 12.044.905-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o questionamento junto ao Banco do Brasil para que a taxa de administração relativa às aplicações no curto prazo administrativo supremo, seja ajustada ao mercado.

Art. 2º. Manter aplicação no CDB-DI, em modalidade diferente do SWAP, com negociação junto ao Banco do Brasil taxa próxima a 100% do CDB-DI.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Curitiba, 26 de agosto de 2013.

MAURICIO KUEHNE
Presidente